



SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: 2019.01.04.1 Pregão nº 2018.02.14.1 Ata de registro de Preço nº 05/2018 **Objeto:** Aquisição de Hipocloreto de Calcio. Atendendo as necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante **Hidrodome do Brasil Ind. de Domisaniantes LTDA** inscrito no CNPJ nº **08.406.356/0001-75**. Totalizando o valor de R\$ 56.899,50 (cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), Vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2019 – José Yarley de Brito Gonçalves – Diretor Presidente da SAAEC.

Data do Contrato: 04 de janeiro de 2019

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: 2019.01.10.1 Pregão nº 2018.07.17.1 Ata de registro de Preço nº 10/2018 **Objeto:** Aquisição de hidrometros. Atendendo as necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante **SAGA MEDIÇÕES** inscrito no CNPJ nº **08.026.075/0001-53**. Totalizando o valor de R\$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais), Vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2019 – José Yarley de Brito Gonçalves – Diretor Presidente da SAAEC.

Data do Contrato: 10 de janeiro de 2019

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: 2019.01.11.1 Pregão nº 2018.07.17.1 Ata de registro de Preço nº 10/2018 **Objeto:** Aquisição de conexões para hidrômetro. Atendendo as necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante **Renova LTDA** inscrito no CNPJ nº **28.470.827/0001-88**. Totalizando o valor de R\$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais), Vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2019 – José Yarley de Brito Gonçalves – Diretor Presidente da SAAEC.

Data do Contrato: 11 de janeiro de 2019

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: 2019.01.30.1 Pregão nº 2018.11.19.1 Ata de registro de Preço nº 20/2018 **Objeto:** Aquisição de Ferramentas. Atendendo as necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante **SERVELETRICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ nº **09.450.031/0001-19**. Totalizando o valor de R\$ 42.524,78 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), Vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2019 – José Yarley de Brito Gonçalves – Diretor Presidente da SAAEC.

Data do Contrato: 30 de janeiro de 2019

ATOS DO PREFEITO**DECRETO Nº 3101001/2019 – GP
CRATO-CE, 31 DE JANEIRO DE 2019.**

EMENTA: Institui o Modelo de Gestão para Resultados do Município do Crato, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO/CE, no uso de suas atribuições legais conforme inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato-CE;

CONSIDERANDO a necessidade de direcionar a atuação do poder público para o alcance de resultados voltados às necessidades da população;

CONSIDERANDO a relevância em atingir padrões de eficiência, eficácia, efetividade e sustentabilidade, de modo a reduzir os custos e atender com excelência ao Cidadão Cratense;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Modelo de Gestão para Resultados - GPR, no âmbito do Município do Crato, Estado do Ceará, que se constitui num sistema de atuação integrada de iniciativas e instrumentos de elaboração, implantação, monitoramento e avaliação das Políticas Públicas e Projetos Estratégicos do Governo Municipal com a finalidade de:

- I - Atingir padrões desejáveis de efetividade e sustentabilidade na atuação da gestão pública;
- II - Fortalecer a orientação para o alcance de resultados do Governo Municipal;
- III - Dotar as ações de governo de seletividade e foco estratégico;
- IV - Promover transparência nas ações públicas e maior eficiência da gestão e qualidade do gasto público.

Art. 2º. A Gestão Para Resultados - GPR do Município do Crato, integra-se pelas seguintes ações:

- I - Desenvolvimento de Projetos Estratégicos e Políticas Públicas;
- II - Monitoramento e avaliação das ações administrativas;
- III - Execução das atividades;
- IV - Definições de indicadores e metas;
- V - Estratégias para definição dos resultados esperados para o órgão público;
- VI - Sistematização de informações que permita monitorar a ação pública, informar à sociedade e avaliar os resultados;
- VII - Promoção da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, mediante um processo de melhoria contínua;
- VIII - Implementação de ferramentas de gestão orientados à melhoria dos resultados no desempenho da organização pública municipal.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, considera-se:

- I - Projetos estratégicos: conjunto de ações inter-relacionadas, com prazo de execução definido, recursos e objetivos claramente previstos, que visam o desenvolvimento de um novo produto, ou serviço, ou a melhoria dos processos de trabalho;
- II - Monitoramento: acompanhamento de programas, subprogramas e projetos estratégicos por meio de coleta de dados, reuniões de gestão, confirmação da exatidão das informações e geração de relatórios sobre as realizações;
- III - Avaliação: processo de análise sistemática de informações sobre atividades, características, resultados e impactos de projetos estratégicos, com base em critérios fundamentados para formar juízo sobre sua eficiência, eficácia e efetividade;
- IV - Indicadores: medidas que expressam ou quantificam um insumo, um resultado, uma característica ou o desempenho da Administração, sob a ótica da Estratégia.

Art. 3º. O planejamento estratégico será orientado por indicadores e metas, a serem definidos pela gestão, os quais servirão de parâmetros de atuação para o desempenho da gestão, no decorrer de cada exercício financeiro, com o propósito de alcance das finalidades delineadas no Art. 1º deste Decreto.

§ 1º. Cada unidade Administrativa ficará responsável pela execução de ações preestabelecidas, que serão desenvolvidas com base nos indicadores prioritários de cada secretaria e avaliadas periodicamente, a fim de atingir as metas percentuais para o ano.

§ 2º. A execução das ações administrativas será apurada com uma frequência temporal compatível com a complexidade de cada atividade e será monitorada e coordenada por um servidor responsável indicado pelo gestor da unidade.

§ 3º. Os indicadores de melhorias, a serem definidos pela gestão, terão sua referência externa nos Índices de Efetividade da Gestão Municipal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e outros indicadores de relevância.

Art. 4º. O Modelo de Gestão para Resultados deve ser alinhado ao Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3101002/2019 – GP
CRATO-CE, 31 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: Institui o selo projetos prioritários no âmbito do Município do Crato, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO/CE, no uso de suas atribuições legais conforme inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato-CE;

CONSIDERANDO a necessidade de classificar os procedimentos e processos administrativos que mereçam atenção especial, prioritária nas suas tramitações;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o selo “PROJETO PRIORITÁRIO”, identificação a ser feita em procedimentos e processos administrativos, no âmbito do Município do Crato, que mereçam celeridade na tramitação visando à execução de projetos estratégicos selecionados, no modelo do anexo único deste Decreto.

Parágrafo único. Os procedimentos administrativos considerados relevantes serão identificados por meio da aplicação de selo físico ou eletrônico, seguindo as disposições instituídas pelo presente Decreto.

Art. 2º. O selo físico consiste em etiqueta autoadesiva, cujo controle e distribuição caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e deverá ser aplicado na capa dos expedientes administrativos, e conterá dados que identificam a Ação Prioritária ao qual se relacionam, bem como os dados do servidor indicado como Gerente de Projeto Estratégico, de forma que facilite a tramitação prioritária e permita uma rápida identificação do responsável em caso de necessidade de complemento de informações ou esclarecimento.

Art. 3º. O controle e os critérios de utilização do Selo ficam a cargo da Secretaria de Finanças e Planejamento e em todas as secretarias haverá um servidor responsável pelo acompanhamento dos expedientes administrativos identificados com o Selo.

Art. 4º. Caberá ao Gerente de Projeto Estratégico retirar junto à Secretaria de Finanças e Planejamento um conjunto de selos físicos suficientes para identificar os expedientes administrativos referentes às Ações Prioritárias que gerencia.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO



**PORTARIA Nº 3101001/2019 – GP
CRATO/CE, 31 DE JANEIRO DE 2019**

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do art. 118, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos arts. 128 e 140,

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo servidor público municipal, **CARLOS EDUARDO DA SILVA BEZERRA**, através de Processo Administrativo nº 201923010001, emitido pela Unidade Pessoal da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 031/2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município, deferindo a solicitação em comento, bem como deferimento pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA, SEM VENCIMENTOS, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 07 de janeiro de 2019 a 07 de outubro de 2020, ao servidor público municipal, **CARLOS EDUARDO DA SILVA BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº 018.058.483-99, ocupante do cargo de Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3101002/2019 – GP
CRATO/CE, 31 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 201811210905, do servidor municipal JOÃO GILBERTO SOARES RODRIGUES, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município, no sentido de solicitar a exoneração, cuja previsão está contida na Lei nº 917/1971, art. 92, § 1º, inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, o servidor público municipal JOÃO GILBERTO SOARES RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 561.363.314-20, do cargo de Guarda Municipal, com lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 3101003/2019 – GP
CRATO/CE, 31 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal do Crato-CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “e” do art. 118, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR AS GRATIFICAÇÕES concedidas pelas Portarias nº 1810001/2018 – GP, de 18 de outubro de 2018, e 0111001/2018 – GP, de 01 de novembro de 2018, ambas publicadas no D.O.M, dos servidores abaixo especificados:

I – ANTONIA RITA DE CÁSSIA FEITOSA CASTRO, inscrita no CPF sob o nº 312.923.303-25 a gratificação no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**;

II – CÍCERA GONÇALVES ALCANTARA FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 421.501.753-04, a gratificação no valor de **R\$ R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**;

III – CÍCERA SÁVIA SOBREIRA ROLIM, inscrita no CPF sob o nº 959.896.763-87, a gratificação no valor de **R\$ R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**;

IV – MARIA DO SOCORRO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 308.055.113-34, a gratificação no valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**;

V – NADJA ROCHA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 560.050.593-00, a gratificação no valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**;

VI - FRANCISCA FRANCI FREIRE DE OLIVEIRA BRITO, inscrita no CPF sob o nº 289.844.553-34, a gratificação no valor de **R\$ R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3101004/2019 – GP
CRATO/CE, 31 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.253/2017, de 01 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO o desempenho em trabalhos relevantes dos professores junto aos gestores da Rede Municipal de Educação, buscando a melhoria da aprendizagem dos alunos, através de formação continuada de professores, monitoramento da aprendizagem dos alunos nas escolas, e o acompanhamento das atividades didáticas e pedagógicas dos professores;

CONSIDERANDO a formação acadêmica combinada às capacidades exigidas para o exercício nas áreas educacionais, e as habilidades propostas para o bom desempenho na área;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO aos servidores abaixo especificado(a), Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – ANTONIA RITA DE CÁSSIA FEITOSA CASTRO, inscrita no CPF sob o nº 312.923.303-25 a gratificação no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**;

II – CÍCERA GONÇALVES ALCANTARA FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 421.501.753-04, a gratificação no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**;

III – CÍCERA SÁVIA SOBREIRA ROLIM, inscrita no CPF sob o nº 959.896.763-87, a gratificação no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**;

IV – FRANCISCA FRANCI FREIRE DE OLIVEIRA BRITO, inscrita no CPF sob o nº 289.844.553-34, a gratificação no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**;

V – MARIA DO SOCORRO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 308.055.113-34, a gratificação no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**;

VI – RAIMUNDA ZILDENI LEAL JANUÁRIO, inscrita no CPF sob o nº 701.662.183-91, a gratificação no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**;

VII – NADJA ROCHA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 560.050.593-00, a gratificação no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**;

VIII – ANGELA MARIA CORDEIRO LOPES, inscrita no CPF sob o nº 308.249.073-53, a gratificação no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**;

XIX – ZELIA MARIA NUNES MOREIRA XENOFONTE, inscrita no CPF sob o nº 622.087.053-00, a gratificação no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, é de 4 (quatro) meses, contados a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal